



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA
IDOSOS ASSOCIAÇÃO LAR ÁGAPE

Ofício nº 029/2023

À

Exma. Sra. **Ana Paula da Silva**
Deputada Estadual

Assunto: Concessão de Título de Utilidade Pública Estadual

Cumprimentando-a cordialmente, venho por intermédio deste, apresentar-lhe a *Instituição de Longa Permanência para Idosos Associação Lar Ágape*, localizada à Rua Anastácio Alves, N°230 - Nossa Senhora de Fátima - Penha – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.270.350/0001-04, se tratando de uma entidade sem fins lucrativos e que atua no município desde 12 de junho de 2013, como instituição privada e sem fins lucrativos, que acolhe idosos de ambos os sexos, com idade, igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos.


Temos como missão, promover todo o **bem-estar** e cuidados, oferecendo mais qualidade de vida, atendimento humanizado e digno, sem distinção de classe, gênero, etnia ou religião. Sempre em **consonância** com as políticas públicas e atendendo as diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa, seguindo rigorosamente as orientações da RDC 502/2021 (Resolução de Diretoria Colegiada que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos em caráter Residencial).

Nossa equipe é constituída por **profissionais** capacitados, com formação técnica e devidamente registradas nos respectivos conselhos, e atuação específica.

Diante do exposto, esta Instituição **vem** solicitar, a Vossa Excelência que dê os encaminhamentos necessários **para** a concessão de Título de Utilidade Pública Estadual, instituído pela Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, já reconhecida pela municipalidade, de acordo com a Lei Municipal nº 2922/2017, publicação Nº 1469695 de 22 de dezembro de 2017.

Sendo o que se apresenta **para** o momento, e aproveitando a oportunidade para manifestarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Penha, 30 de agosto de 2023.


Rogério José Pereira
Presidente em exercício
CPF: 323.668.428-30

Rua Anastácio Alves, N°230 - Nossa Senhora de Fátima - Penha – SC
Tel: 47 9 9795-9320



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PENHA
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas
Jurídicas, Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da
Comarca de Penha/SC
Dr Ludgero Francisco Figueredo
 Tabelião
 Ludgero Figueredo Neto - Leônidas Destano Amaro
 Escrevente Substituto - Escrevente Juramentado



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 04/07/2023, foi protocolado sob nº 28, o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 04/07/2023, sob nº 10, livro A-1, folha 10, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

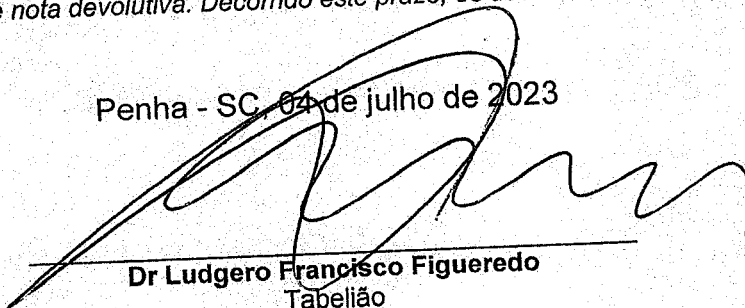
Apresentante: ROGERIO JOSE PEREIRA.

Natureza do Título: ATA - Assembleia Geral Extraordinária - 2º Alteração Estatutária - Associação Lar de Idosos Ágape, datada em 04/07/2023..

Indicadores: ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS AGAPE, Associação; ROGERIO JOSE PEREIRA, Presidente; GRACY MABIANI JERONCIO, Vice-Presidente; MAIARA DOS SANTOS PEREIRA, Secretária; ROBERTO JOSÉ PEREIRA, Primeiro Tesoureiro; AMABILIE THUANY JENONCIO, Segunda Tesoureira; JESSICA PEREIRA DETROZ, Conselho Fiscal; NAIR JOSÉ PEREIRA, Conselho Fiscal.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Penha - SC, 04 de julho de 2023


 Dr Ludgero Francisco Figueredo
 Tabelião

Digitado por: STEFANY VALMIRA TEIXEIRA

Emolumentos

1 Registro de ato constitutivo de Pessoa Jurídica sem valor econômico - R\$ 142,67

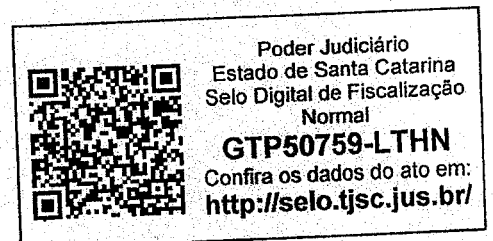
1 Selo de Fiscalização Normal (GTP50759-LTHN)

1 ISS - R\$ 8,34

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 24,18

FRJ - R\$ 37,91

Total: R\$ 213,10





ASSOCIAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS ÁGAPE
CNPJ 19.270.350/0001-04 FUNDADO EM 12 DE JUNHO DE 2013 Rua
Anastácio Alves nº 230 PENHA/ SC. Fone / whats(0XX47) 997305688
REG. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB Nº 012/ CMAS/PENHA-



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 Aos 11 dias de novembro de 2022, às 19 horas, por meio de assembleia realizada na
2 sede da Associação Lar de Idosos Ágape, no endereço, rua Anastácio Alves, n.º230,
3 CEP 88385-000, bairro Nossa Senhora de Fátima, Penha/SC reuniram-se os
4 associados aqui nominados: presidente **ROGÉRIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, solteiro,
5 cabeleireiro, natural de Santos/SP, nascido em 08 de fevereiro de 1983 inscrito no RG
6 n.º 5.461.114 e CPF n.º 323.668.428-30, residente a Rua Nereu de Assis, n.º387, CEP
7 88.385-000, Bairro Armação, Penha/SC. Vice-presidente **GRACY MABIANI**
8 **JERONCIO**, brasileira, solteira, natural de Itajaí/SC, nascida em 18 de dezembro de
9 1986, monitora de educação infantil, inscrita no RG n.º0510.1918 e CPF n.º
10 054.241.639-55, residente a Rua Diva Aparecida Cesário zanuto Pereira, n.º230, CEP
11 88.385-000, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Penha/SC. Primeira
12 Secretária **MAIARA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, solteira, natural de Santos/SP,
13 nascida em 05 de dezembro de 1993, secretária, inscrita no RG n.º0 5.118.142 e CPF
14 046.737.499-60, residente a Rua Nereu de Assis, n.º387, CEP 88.385-000, bairro de
15 Armação, na cidade de Penha/SC. Primeiro Tesoureiro **ROBERTO JOSÉ PEREIRA**,
16 brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Santos/SP, nascido em 11 de fevereiro de 1987,
17 inscrito sob o n.º4801342 e CPF072.994.159-09, residente na rua Nereu de Assis,
18 n.387, CPF 88385000, Bairro Armação, na cidade de Penha/SC. Segunda Tesoureira
19 **AMABILIE THUANY JERONCIO**, brasileira, solteira, natural de Itajaí/SC, inscrita no RG
20 n.º5.118.095 e CPF n.º 088.912.699-21, residente a rua João Hipólito Gonçalves, n.º 78
21 CEP 88.306-160 Bairro Fazenda, na cidade de Itajaí/SC., Presidente do Conselho Fiscal
22 **JÉSSICA PEREIRA DETROZ**, brasileira, solteira, natural de Joinville/SC, nascida em
23 31 de março de 1993, inscrita no RG n.º6.220.301 e CPF n.º 087.024.139-73, residente
24 a rua Nereu de Assis, n.º387, CEP 88385-000, Bairro Armação, na cidade de Penha/SC,
25 Conselheira Efetiva **NAIR JOSÉ PEREIRA**, brasileira, viúva, do lar, natural de
26 Santos/SP, nascida em 17 de abril de 1951, inscrita no RG n.º5.647.091 e CPF n.º
27 049.414.568-40, residente a rua Nereu de Assis, n.º387, CEP 88385-000, Bairro
28 Armação, na cidade de Penha/SC,. O presidente Rogério Jose Pereira abriu a
29 Assembleia, realizando a leitura da Ordem do Dia que, colocada para apreciação, foi
30 aprovada pelos presentes. Por tratar-se de uma Assembleia Extraordinária, convocada
31 para a finalidade de análise da proposta de novo Estatuto Social. Questionados se os
32 presentes receberam a proposta da alteração estatutária, todos os presentes
33 confirmaram ter recebido por e-mail. O presidente Rogério José Pereira sugeriu que a
34 apreciação da proposta de Estatuto seja realizada por destaque, sendo a proposição
35 acolhida por todos os presentes. O presidente perguntou se há alguma dúvida ou
36 questionamento acerca do texto apresentado pela diretoria aos associados. Não houve
37 questionamento, havendo a aprovação integral do Estatuto Social, que passa a ser
38 redigido nesta ata em sua integralidade: ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS "ÁGAPE" —
39 **2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO 1 - Da Denominação, Sede e**
40 **Fins. Artigo 1º — A Associação Lar de Idosos "Ágape", CNPJ 19.270.350/0001 – 04,**
41 **constituída em 12 de junho de 2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade**
42 **beneficente de Assistência Social, de duração por tempo indeterminado, sem fins**
43 **lucrativos, situada a Rua Anastácio Alves, n.º 230, CEP 88385-000, bairro Nossa**
44 **Senhora de Fátima, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, sendo regida na**
45 **forma da Lei pelo presente Estatuto. Artigo 2º— A Associação Lar de Idosos "Ágape"**

Rogério

Maiara

Nair



ASSOCIAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS ÁGAPE
CNPJ 19.270.350/0001-04 FUNDADO EM 12 DE JUNHO DE 2013 Rua
Anastácio Alves nº 230 PENHA/ SC. Fone / whats(0XX47) 997305688
REG. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB Nº 012/ CMAS/PENHA



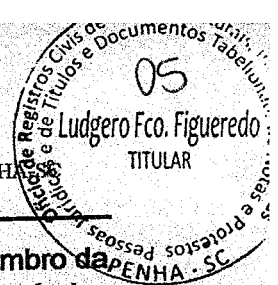
46 tem por finalidades: a) Proporcionar o atendimento institucionalizado de longa
47 permanência a pessoa maior de 60 (sessenta) anos; b) Atuar na defesa dos direitos da
48 pessoa idosa; c) Incentivar a socialização comunitária da pessoa idosa e com rede de
49 proteção; d) favorecer a preservação dos vínculos familiares dos idosos; e) Promover
50 estudos de voluntários, parceiros, multiplicadores e doadores para execução das ações
51 e sendo influenciadores; f) Promover estudos e pesquisas científica em parceria com
52 órgãos públicos e privados; g) firmar convênios, contratos e parcerias com órgãos
53 públicos e privados para sustentabilidade das ações; h) Integrar a rede de proteção do
54 idoso, para garantir o acesso à representação e a participação nos diversos
55 seguimentos; i) mobilizar a comunidade por campanhas, seminários, fóruns, na defesa
56 e garantia de direitos da pessoa idosa. Artigo 3º — A Associação Lar de Idosos Ágape,
57 não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores,
58 eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações,
59 participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas
60 atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social. Artigo 4º —
61 A Associação Lar de Idosos Ágape, adotaram um regimento interno, para regular e
62 detalhar as disposições contidas neste Estatuto, e para a funcionalidade das ações e
63 planejamento no Lar de Idosos em acolhimento ao idoso. CAPÍTULO II. Dos
64 Associados, Admissão, Diretores, Deveres e Penalidade. Artigo 5º — A admissão dos
65 associados se dará mediante solicitação do interessado a diretoria, com a apresentação
66 de dois associados fundadores ou efetivos e com comprovação do envolvimento na área
67 social, o que implicara na decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia
68 Geral. Associação Lar de Idosos Ágape, e constituída por número ilimitado de
69 associados cadastrados que se dispunham a viver os fins da Associação, distribuídos
70 as seguintes categorias: I — ASSOCIADOS FUNDADORES; são aqueles que
71 participam da Assembleia Geral de constituição da Associação, assinando a respectiva
72 Ata, e comprometendo-se com as suas finalidades, tendo direito a votar e serem
73 votados; II — ASSOCIADOS COLABORADORES EFETIVOS; São aqueles que tiveram
74 sua admissão aprovada pela Assembleia Geral e regularmente sem visar remuneração
75 estão dispostos a colaborar, sendo solidários com as finalidades da Associação, tendo
76 direito a votar e serem votados. Parágrafo único; os associados, independentes das
77 categorias, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Artigo 6º — Dos
78 Direitos e Deveres dos Associados: I. São deveres dos associados: a) Respeitar e fazer
79 cumprir este Estatuto, Regimento Interno e Ordens Executivas; b) Participar das
80 Assembleias, nelas sugerindo e colocando ideais que colabore com a melhoria do seu
81 funcionamento e do atendimento aos acolhidos no Lar de Idosos; c) Participar de
82 comissões, delegações e representações para as quais for convidado ou designado; d)
83 Promover e praticar a solidariedade e fraternidade entre os associados; e) Recorrer à
84 Assembleia Geral sobre decisões da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, com as quais não
85 concorde; f) Requerer na forma deste Estatuto, a convocação das Assembleias Gerais;
86 g) Contribuir, por todos os meios a seu alcance para com as iniciativas e promoções da
87 Associação Lar de idosos "Ágape"; h) Assinar as Atas das Assembleias da qual estiver
88 presente e se ausente expressando o motivo; i) Afastar-se da associação quando
89 solicitar por escrito, e expressando seu motivo. II. São direitos dos associados: a) Votar
90 e ser votado nas eletivas, conforme sua categoria; b) Desfrutar dos benefícios
91 assegurados pela Associação, sujeitando-se ao seu Regulamento; c) Respeitar
92 fielmente este Estatuto e as decisões das Assembleias Gerais; d) Participar das
93 atividades sociais e assistenciais da Associação; e) Ser comunicado de todas as
94 assembleias, reuniões e eventos da Associação; f) Recorrer à Assembleia Geral contra
95 qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal. Parágrafo único; O associado poderá
96 solicitar desligamento do quadro associativo quando julgar necessário, encaminhando



ASSOCIAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS ÁGAPE
CNPJ 19.270.350/0001-04 FUNDADO EM 12 DE JUNHO DE 2013 Rua
Anastácio Alves nº 230 PENHA/ SC. Fone / whats(0XX47) 997305688
REG. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB Nº 012/ CMAS/PENHA-



97 solicitação que será protocolada e encaminhada a Assembleia Geral para registro em
98 ata e assim informando os demais associados. Artigo 7º — A perda da qualidade de
99 associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente
100 havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique
101 assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: I.
102 Violação do estatuto social; II. Difamação da Associação Lar de Idosos “Ágape”, de seus
103 membros ou de seus associados; III. Atividades contrárias às decisões das assembleias
104 gerais; IV. Desvio dos bons costumes; V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos
105 ilícitos ou morais. §1º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado
106 dos fatos a ele imputados, por meio de notificação extrajudicial, para apresentar sua
107 defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação; §2º.
108 Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da
109 apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da
110 Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes; §3º. Aplicada
111 a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia
112 Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias se decisão de sua exclusão, por meio
113 de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de decisão da Diretoria Executiva ser
114 objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral; §4º. Uma
115 vez excluído, independentemente do motivo, não terá o associado o direito de pleitear
116 indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for. CAPÍTULO III.
117 Da Administração. Diretoria, Conselho Fiscal e Departamentos. Artigo 8º — A
118 Associação Lar de Idosos “Ágape” será administrada por: I. Assembleia Geral; II.
119 Diretoria; III. Conselho Fiscal. §1º. A Associação Lar de Idosos “Ágape”, não remunera,
120 sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, Conselho Fiscal e Departamentos, bem
121 como as atividades de seus associados, cuja atuação são inteiramente voluntárias. §2º
122 Os dirigentes serão remunerados quando atuarem na execução de projetos e/ou
123 prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados
124 pelo mercado na região onde exerce suas atividades. Artigo 9º — A Assembleia Geral,
125 órgão soberano da Associação, se constituirá dos associados Fundadores e Efetivos
126 em pleno gozo de seus direitos estatutários. Artigo 10 — Compete à Assembleia Geral:
127 I. Eleger e empossar Diretoria e o Conselho Fiscal a cada 04 (quatro) anos; II. Tomar
128 qualquer decisão ou deliberação concernente à Associação, bem como aprovar/retificar
129 ou não, todos os atos da diretoria; III. Alterar ou adaptar o Estatuto; IV. Deliberar sobre
130 os destinos da Associação. Artigo 11º — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á,
131 ordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Diretoria. I. Aprovar a
132 proposta de programação anual da Associação submetida pela Diretoria; II. Apreciar o
133 relatório anual da Diretoria; III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado
134 pelo Conselho Fiscal; IV. Avaliar as infrações estatutárias e processos decisórios. Artigo
135 12º — A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á extraordinariamente, quando
136 convocada: I. Pela Diretoria; II. Pelo Conselho Fiscal; III. Por requerimento de 1/5 dos
137 associados quites com as obrigações sociais. Artigo 13º — As convocações da
138 Assembleia Geral serão feitas por meio de convocação, editais afixados na sede da
139 Associação ou em locais públicos e visíveis. Parágrafo único. A Assembleia-geral será
140 instalada pelo presidente da diretoria com a presença da maioria absoluta e será
141 solicitada a secretária a lavratura da ata, com posterior leitura e coleta das assinaturas
142 dos associados presentes. Artigo 14º — A Associação Lar de Idosos “Ágape” adotará
143 práticas de gestão Administrativas, necessária e suficientes, a coibir a obtenção, de
144 forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da
145 participação nos processos decisórios. Artigo 15º — A Assembleia é soberana em suas
146 decisões e suas deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos, as quais terão
147 obrigatoriamente que serem acatadas pela Diretoria. Parágrafo único. A Assembleia



148 Geral tem poderes para destituir a Diretoria e Conselho Fiscal ou qualquer membro
149 mesma. Artigo 16º — As decisões das Assembleias serão anotadas em livros próprios
150 assinados por todos os presentes e aprovadas pelos participantes na mesma, registrado
151 em cartório as Atas da Assembleia de Eleição e Posse a cada mandato, e de alteração
152 estatutária. Artigo 17º — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos
153 pela Assembleia Geral Ordinária, em votação secreta, da qual participaram todos os
154 associados, que mantenham em dia suas obrigações. Artigo 18º — A Diretoria será
155 constituída por: I. Presidente; II. Secretário; III. Tesoureiro. Parágrafo único — Em caso
156 de vacância de qualquer cargo da Diretoria para qual não haja substituto legal, caberá
157 a Assembleia Geral Extraordinária eleger substituto. Artigo 19º — O mandato da
158 Diretoria é de 04 (quatro) anos, permitido reeleição. Parágrafo único — A reeleição, será
159 permitida tanto aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em seu conjunto, quanto
160 a qualquer dos membros, concorrendo por qualquer outra chapa. Artigo 20º — A
161 Diretoria reunir-se-á, pelos menos, trimestralmente. Artigo 21º — Compete a Diretoria:
162 I. Convocar Assembleias, dirigi-las e fazer cumprir decisões; II. Cumprir e fazer cumprir
163 o presente Estatuto; III. Administrar os bens moveis e imóveis da Associação; IV. Criar
164 ou extinguir Departamentos, conforme julgar conveniente, assim como prove-los de
165 regulamentos; V. registrar em Ata os assuntos abordados em Assembleias Gerais; VI.
166 Apresentar e registrar em atas das reuniões, o movimento patrimonial e financeiro
167 registrado em livros próprios, para aprovação da Assembleia Geral; VII. Promover
168 eventos sociais para atrair recursos para a manutenção da Associação Lar de Idosos
169 “Ágape”; VIII. Executar o programa de trabalho e eventos propostos e aprovado
170 Assembleia; IX. Contrair parcerias, com outras entidades ou organismos públicos; X.
171 Contratar e demitir funcionários; XI. Realizar despesas e efetuar pagamentos conforme
172 Regimento Interno e/ou Programa aprovado pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
173 XII Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em
174 atividades de interesse comum; XIII. Representar a Associação Lar de Idosos “Ágape”,
175 em qualquer circunstância; XIV. Avaliar os casos omissos. Artigo 22º — Compete ao
176 Presidente: I. Representar a Associação Lar de Idosos “Ágape”, judicial ou
177 extrajudicialmente, quer ativa ou passivamente; II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto,
178 Regimento Interno e Regulamentos dos demais departamentos; III. Autorizar todas as
179 despesas necessárias para o bom desempenho das finalidades da Associação, exceto
180 despesas que envolvam valores de grande montantes que deverão ser autorizadas pelo
181 Conselho Fiscal e Assembleia Geral; IV. Convocar, presidindo as Assembleias, exigindo
182 quórum e as confirmações das presenças; V. Propor ao Conselho Fiscal a alteração de
183 programas, sempre acompanhado de exposição de motivos que deverá ser submetido
184 à homologação da Assembleia Geral; VI. Promover o entrosamento entre os
185 associados, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente; VII.
186 Manter os bens e a documentação da Associação sob controle e guarda; VIII. Promover
187 a abertura de contas bancárias, juntamente com o primeiro Tesoureiro, para garantir o
188 controle financeiro. Artigo 23º — Compete ao Secretário: I. Secretariar as reuniões da
189 Diretoria em Assembleia Geral e redigir as atas; II. Receber e expedir toda a
190 correspondência dirigida a Associação; III. Assinar as correspondências com o
191 Presidente e as atas; IV. Cadastrar os associados; V. Elaborar, ler os atos da
192 Associação Lar de Idosos “Ágape”, sempre com protocolo; VI. Elaborar o relatório anual
193 da Diretoria, juntamente com o Presidente e Tesoureiro; VII. Substituir o Vice-
194 Presidente em suas faltas e impedimentos; VIII. Elaborar cronograma das reuniões,
195 fazendo referência e determinados assuntos e entregar aos associados conforme
196 definição da diretoria expressa em Assembleia; IX. Assegurar, coordenando o processo
197 eletivo com a apuração dos votos divulgando os resultados. Artigo 24º — Compete ao
198 Tesoureiro: I. Arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, rendas, auxílios



ASSOCIAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS ÁGAPE

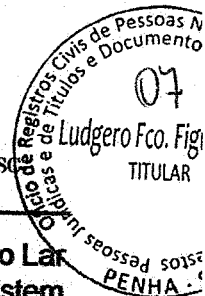
CNPJ 19.270.350/0001-04 FUNDADO EM 12 DE JUNHO DE 2013 Rua
Anastácio Alves nº 230 PENHA/ SC. Fone / whats(0XX47) 997305688
REG. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB Nº 012/ CMAS/PENHA-SC



199 e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação; II. Pagar as contas
200 autorizadas pelo Presidente; III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre
201 que forem solicitados; IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação,
202 incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e ainda sobre as operações
203 patrimoniais realizadas; V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os
204 documentos relativos à tesouraria; VI. Assinar cheques e ordens de pagamento,
205 juntamente com o Presidente; VII. Apresentar o Balanço Anual das finanças da
206 Associação, na Assembleia Geral; VIII. Manter todo o arrecadado da Associação, em
207 estabelecimento de crédito; IX. Organizar o orçamento anual previsto; X Publicar
208 anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício. Artigo 25º
209 — O Conselho Fiscal será constituído por três membros eleitos pela Assembleia Geral.
210 §1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Artigo
211 26º — Compete ao Conselho Fiscal: I. Examinar sem restrições a todo o tempo os livros
212 contábeis e quaisquer outros documentos contábeis; II. Opinar sobre os balanços e
213 relatórios de desempenho financeiro e contábil, como também sobre operações
214 patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
215 III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das
216 operações econômico-financeiras realizadas pela Associação, e obrigatoriamente, no
217 fim de cada exercício; IV. Emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria,
218 no caso de renúncia, término de mandato ou impedimento deste; V. Acompanhar o
219 trabalho de eventuais auditores externo independentes; VI. Convocar
220 extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo único. — O Conselho Fiscal se
221 reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que
222 necessário. CAPÍTULO V. Das Eleições. Artigo 27º — As eleições para os cargos da
223 Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Lar de Idosos “Ágape” será realizada
224 obrigatoriamente no mês de junho, a cada 04 (quatro) anos. Artigo 28º — A eleição será
225 dirigida por comissão eleitoral composta de 02 (dois) membros, que dividirão entre si as
226 atribuições, especialmente designada pela Diretoria. I. Só poderão concorrer às
227 eleições, as chapas anteriormente registradas junto a Comissão Eleitoral, sendo que
228 esta mesma comissão analisará as condições de elegibilidade dos candidatos; II. A
229 apuração das eleições, por meio de votação secreta, será feita imediatamente após o
230 encerramento do pleito; III. O local onde se procederá à votação, bem como a sua
231 duração, será previamente marcado pela Comissão Eleitoral. Artigo 29º — Poderão
232 votar e ser votados, todos os integrantes do corpo associativo que estejam em pleno
233 gozo de seus direitos sociais, sempre observando suas categorias. CAPÍTULO V. Da
234 Dissolução e Patrimônio Social. Artigo 30º — A Associação Lar de Idosos “Ágape”
235 somente se dissolverá após deliberação da Assembleia Geral, convocada
236 especialmente para este fim e mediante votação favorável da maioria absoluta dos
237 associados. Parágrafo único. — No caso de dissolução, a Assembleia Geral verificando,
238 os bens de seu Patrimônio Social serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada,
239 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Havendo contribuições
240 patrimoniais feitas pelos associados à Associação, serão restituídas. Artigo 31º — Na
241 hipótese da Associação Lar de Idosos “Ágape” obter, e posteriormente, perder a
242 qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante
243 o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a
244 outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o
245 mesmo objetivo social. Artigo 32º — O patrimônio da Associação Lar de idosos “Ágape”
246 se constitui de bem moveis e imóveis que possua ou venha possuir, e da disponibilidade
247 financeira decorrente de sua arrecadação, tais como: fundos angariados em campanhas
248 ou promoções sociais; juros e rendimentos de seu patrimônio; subvenções, auxílios,
249 legados ou doações que lhe foram concedidos. §1ª Todas as receitas mencionadas nos



ASSOCIAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS ÁGAPE
CNPJ 19.270.350/0001-04 FUNDADO EM 12 DE JUNHO DE 2013 Rua
Anastácio Alves nº 230 PENHA/ SC. Fone / whats(0XX47) 997305688
REG. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB Nº 012/ CMAS/PENHA-SC



250 incisos deste artigo serão devidamente registradas na contabilidade da Associação Lar
251 de Idosos "Ágape". §2º As despesas da Associação Lar de Idosos "Ágape" consistem
252 em gastos com funcionários, atendimento ao idoso, bem como outros gastos que sejam
253 inerentes a sua finalidade. CAPÍTULO VI. Das Fontes de Recursos e da Prestação de
254 Contas. Artigo 33º — Constituem fonte de recursos da Associação: I. As doações e
255 dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe foram concedidos
256 por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou
257 estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens; II. As receitas
258 provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, de produtos doados,
259 bem como as receitas patrimoniais; III. Receitas provenientes dos termos de
260 colaboração e de fomento, para celebração de parcerias que envolvam a transferência
261 de recursos financeiros, seguindo os critérios do chamamento público; IV. Rendimentos
262 financeiros e outros eventuais. Artigo 34º — A prestação de contas da Associação Lar
263 de Idosos "Ágape" observar mínimo: I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as
264 Normas Brasileiras de Contabilidade; II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no
265 encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações
266 financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao
267 FGTS; III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se
268 for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme
269 previsto em regulamento; IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de
270 origem publica recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da
271 Constituição da República Federativa do Brasil. CAPÍTULO VI. Das Disposições Gerais
272 e Transitórias. Artigo 35º — A Associação Lar de Idosos "Ágape" será dissolvida por
273 decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim,
274 quando se impossibilitar à continuação de suas atividades. Artigo 36º — O presente
275 Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos
276 associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. Artigo 37º—
277 Os associados não respondem pelas obrigações da Associação, representada, ativa e
278 passivamente, em juízo e fora dele, pelo seu Presidente. Artigo 38º — A alteração
279 Estatutária e administrativa ocorrerá a qualquer tempo, por deliberação em Assembleia
280 Geral, especialmente convocada para este fim. Artigo 39º — O ano fiscal da Associação
281 Lar de Idosos "Ágape" acompanhará o ano civil. Artigo 40º — A Associação Lar de Idosos
282 "Ágape" é formada pelos associados fundadores que compõe a primeira diretoria e
283 conselho fiscal, com as devidas qualificações. Artigo 41º — Os casos omissos serão
284 resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral. Artigo 42º — O presente
285 Estatuto Social, terá sua vigência após o competente registro no Cartório de Títulos,
286 Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Penha/SC. Realizada a aprovação do
287 novo Estatuto Social da Associação Lar de Idosos "Ágape", questionou-se os presentes
288 se gostariam de usar da palavra, não havendo manifestação. Nada mais havendo a
289 tratar eu, Maiara dos Santos Pereira, que secretariei a reunião, lavro a presente ata, que
290 vai assinada por mim e todos os associados presentes, sendo acompanhada da
291 assinatura da advogada Natália Guilhermetti Garcia, OAB/SC 57508. Penha/SC, 11 de
292 novembro de 2022.

1. ROGÉRIO JOSÉ PEREIRA
Presidente — CPF:323.668.428-30

Antes

M

Maiara

Grac

n

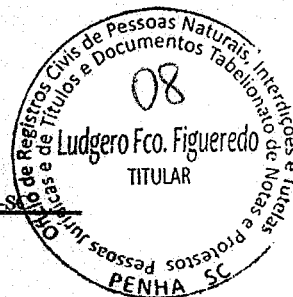


ASSOCIAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS ÁGAPE

CNPJ 19.270.350/0001-04 FUNDADO EM 12 DE JUNHO DE 2013 Rua

Anastácio Alves nº 230 PENHA/ SC. Fone / whats(OXX47) 997305688

REG. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB Nº 012/CMAS/PENHA-SC



2. GRACY MABIANI JERONCIO Vice-presidente-CPF 054.241.639-55	<i>Gracy mabiani Jeroncio</i>
3. MAIARA DOS SANTOS PEREIRA Primeira secretária CPF 046.737.499-60	<i>Maiara dos Santos Pereira</i>
4. ROBERTO JOSÉ PEREIRA Primeiro tesoureiro CPF 072.994.159-09	<i>Roberto José Pereira</i>
5. AMABILIE THUANY JERONCIO Segunda tesoureira CPF088.912.699-21	<i>Amabilie Thuany Jeroncio</i>
6. JÉSSICA PEREIRA DETROZ Presidente do conselho fiscal CPF087.024.139-73	<i>Jessica Pereira Detroz</i>
7. NAIR JOSÉ PEREIRA Conselheiro efetivo CPF 049.414.568-40	<i>Nair José Pereira</i>
8. NATÁLIA GUILHERMETTI GARCIA OAB/SC57508.	<i>Natalia Guilhermetti Garcia</i>



ASSOCIAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS ÁGAPE
CNPJ 19.270.350/0001-04 FUNDADO EM 12 DE JUNHO DE 2013 Rua
Anastácio Alves nº 230, PENHA/ SC. Fone / whats(0XX47) 997305688
REG. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB Nº 012/ CMAS/PENHA



ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS “ÁGAPE” 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins.

Artigo 1º — A Associação Lar de Idosos “Ágape”, CNPJ 19.270.350/0001–04, constituída em 12 de junho de 2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente de Assistência Social, de duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, situada a Rua Anastácio Alves, n.º 230, CEP 88385-000, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, sendo regida na forma da Lei pelo presente Estatuto.

Artigo 2º — A Associação Lar de Idosos “Ágape” tem por finalidades:

- a) Proporcionar o atendimento institucionalizado de longa permanência a pessoa maior de 60 (sessenta) anos;
- b) Atuar na defesa dos direitos da pessoa idosa;
- c) Incentivar a socialização comunitária da pessoa idosa e com rede de proteção;
- d) favorecer a preservação dos vínculos familiares dos idosos;
- e) Promover estudos de voluntários, parceiros, multiplicadores e doadores para execução das ações e sendo influenciadores;
- f) Promover estudos e pesquisas científica em parceria com órgãos públicos e privados;
- g) firmar convênios, contratos e parcerias com órgãos públicos e privados para sustentabilidade das ações;
- h) Integrar a rede de proteção do idoso, para garantir o acesso à representação e a participação nos diversos seguimentos;
- i) mobilizar a comunidade por meio de campanhas, seminários, fóruns, na defesa e garantia de direitos da pessoa idosa.

Artigo 3º — A Associação Lar de Idosos Ágape, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Artigo 4ª — A Associação Lar de Idosos Ágape, adotaram um regimento interno, para de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto, e para a funcionalidade das ações e planejamento no Lar de Idosos em acolhimento ao idoso.

Gracy

Maiara



CAPÍTULO II

Dos Associados

Admissão, Diretores, Deveres e Penalidade;

Artigo 5º — A admissão dos associados se dará por meio de solicitação do interessado a diretoria, com a apresentação de dois associados fundadores ou efetivos e com comprovação do envolvimento na área social, o que implicara na decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral. Associação Lar de Idosos Ágape, e constituída por número ilimitado de associados cadastrados que se dispunham a viver os fins da Associação, distribuídos as seguintes categorias:

- I- **ASSOCIADOS FUNDADORES** — São aqueles que participam da Assembleia Geral de constituição da Associação, assinando a respectiva Ata, e comprometendo-se com as suas finalidades, tendo direito a votar e serem votados;
- II- **ASSOCIADOS COLABORADORES EFETIVOS** — São aqueles que tiveram sua admissão aprovada pela Assembleia Geral e regularmente sem visar remuneração estão dispostos a colaborar, sendo solidários com as finalidades da Associação, tendo direito a votar e serem votados.

Parágrafo único. Os associados, independentes das categorias, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 6º — **Dos Direitos e Deveres dos Associados:**

I. São deveres dos associados:

- a) Respeitar e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno e Ordens Executivas;
- b) Participar das Assembleias, nelas sugerindo e colocando ideais que colabore com a melhoria do seu funcionamento e do atendimento aos acolhidos no Lar de Idosos;
- c) Participar de comissões, delegações e representações para as quais for convidado ou designado;
- d) Promover e praticar a solidariedade e fraternidade entre os associados;
- e) Recorrer à Assembleia Geral sobre decisões da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, com as quais não concorde;
- f) Requerer, na forma deste Estatuto, a convocação das Assembleias Gerais;
- g) Contribuir, por todos os meios a seu alcance, para com as iniciativas e promoções; Associação Lar de idosos “Ágape”;
- h) Assinar as Atas das Assembleias da qual estiver presente e se ausente, expressando o motivo;
- i) Afastar-se da associação caso solicite por escrito, e expressando seu motivo.

II. São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado nas eletivas, conforme sua categoria;
- b) Desfrutar dos benefícios assegurados pela Associação, sujeitando-se ao seu Regulamento;



- c) Respeitar fielmente este Estatuto e as decisões das Assembleias Gerais;
- d) Participar das atividades sociais e assistenciais da Associação;
- e) Ser comunicado de todas as Assembleias, reuniões e eventos da Associação;
- f) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O associado poderá solicitar desligamento do quadro associativo quando julgar necessário, encaminhando solicitação que será protocolada e encaminhada a Assembleia Geral para registro em ata e assim informando os demais associados.

Artigo 7º — A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação Lar de Idosos “Ágape”, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou morais;

§1º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, mediante notificação extrajudicial, para apresentar sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§3º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corrido a decisão de sua exclusão, por meio de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§4º. Uma vez excluído, independentemente do motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

CAPÍTULO III

Da Administração

Diretoria, Conselho Fiscal e Departamentos

Artigo 8º — A Associação Lar de Idosos “Ágape” será administrada por:

- I. **Assembleia Geral;**
- II. **Diretoria;**
- III. **Conselho Fiscal**



ASSOCIAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS ÁGAPE
CNPJ 19.270.350/0001-04 FUNDADO EM 12 DE JUNHO DE 2013 Rua
Anastácio Alves nº 230, PENHA/ SC. Fone / whats(0XX47) 997305688
REG. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB Nº 012/ CMAS/PENHA-



§1º. A Associação Lar de Idosos “Ágape”, não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, Conselho Fiscal e Departamentos, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação são inteiramente voluntárias.

§2º Os dirigentes serão remunerados quando atuarem na execução de projetos e/ou prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Artigo 9º — A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos associados Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 10º — Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e empossar Diretoria e o Conselho Fiscal a cada 04 (quatro) anos;
- II. Tomar qualquer decisão ou deliberação concernente à Associação, bem como aprovar/retificar ou não, todos os atos da diretoria;
- III. Alterar ou adaptar o Estatuto;
- IV. Deliberar sobre os destinos da Associação.

Artigo 11º — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, ordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Diretoria.

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Associação submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; IV. Avaliar as infrações estatutárias e processos decisórios.

Artigo 12º — A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 13º — As convocações da Assembleia Geral serão feitas por meio de convocação, editais afixados na sede da Associação ou em locais públicos e visíveis.

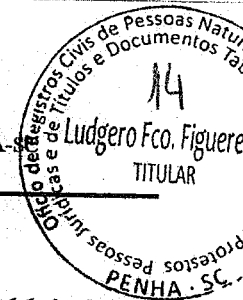
Parágrafo único. A Assembleia geral será instalada pelo presidente da diretoria com a presença da maioria absoluta e será solicitada a secretária a lavratura da ata, com posterior leitura e coleta das assinaturas dos associados presentes.

Artigo 14º — A Associação Lar de Idosos “Ágape” adotará práticas de gestão Administrativas, necessária e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 15º — A Assembleia é soberana e em suas decisões e suas deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos, as quais terão obrigatoriamente que serem acatas pela Diretoria.

Parágrafo único. A Assembleia Geral tem poderes para destituir a Diretoria e Conselho Fiscal ou qualquer membro da mesma.

Artigo 16º — As decisões das Assembleias serão anotadas em livros próprios assinados por todos os presentes e aprovadas pelos participantes na mesma, registrado em cartório as Atas da Assembleia de Eleição e Posse a cada mandato, e de alteração estatutária.



Artigo 17º — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em votação secreta, da qual participaram todos os associados, que mantenham em dia suas obrigações.

Artigo 18º — A Diretoria será constituída por:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Tesoureiro.

Parágrafo único — Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria para qual não haja substituto legal, caberá a Assembleia Geral Extraordinária eleger substituto.

Artigo 19º — O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, permitido reeleição.

Parágrafo único — A reeleição, será permitida tanto aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em seu conjunto, quanto a qualquer dos membros, concorrendo por qualquer outra chapa.

Artigo 20º -A Diretoria reunir-se-á, pelos menos, trimestralmente.

Artigo 21º — Compete a Diretoria:

- I- Convocar Assembleias, dirigi-las e fazer cumprir decisões;
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III- Administrar os bens moveis e imóveis da Associação;
- IV- Criar ou extinguir Departamentos, conforme julgar conveniente, assim como prove-los de regulamentos;
- V- registrar em Ata os assuntos abordados em Assembleias Gerais;
- VI- Apresentar e registrar em atas das reuniões, o movimento patrimonial e financeiro registrado em livros próprios, para aprovação da Assembleia Geral;
- VII- Promover eventos sociais para atrair recursos para a mantença da Associação Lar de Idosos “Ágape”
- VIII- Executar o programa de trabalho e eventos propostos e aprovado Assembleia;
- IX- Contrair parcerias, com outras entidades ou organismos públicos;
- X- Contratar e demitir funcionários;
- XI- Realizar despesas e efetuar pagamentos conforme Regimento Interno e/ou Programa aprovado pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- XII- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XIII- Representar a Associação Lar de Idosos “Ágape”, em qualquer circunstância;
- XIV- Avaliar os casos omissos.

Artigo 22º — Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação Lar de Idosos “Ágape”, judicial ou extrajudicialmente, quer ativa ou passivamente;
- II- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos dos demais departamentos;
- III- Autorizar todas as despesas necessárias para o bom desempenho das finalidades da Associação, exceto despesas que envolvam valores de grande montante que deverão ser autorizadas pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral;



ASSOCIAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS ÁGAPE
CNPJ 19.270.350/0001-04 FUNDADO EM 12 DE JUNHO DE 2013 Rua
Anastácio Alves nº 230, PENHA/ SC. Fone / whats(0XX47) 997305688
REG. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB Nº 012/ CMAS/PENHA-SC



- IV- Convocar, presidindo as Assembleias, exigindo quórum e as confirmações das presenças;
- V- Propor ao Conselho Fiscal a alteração de programas, sempre acompanhado de exposição de motivos que deverá ser submetido à homologação da Assembleia Geral;
- VI- Promover o entrosamento entre os associados, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VII- Manter os bens e a documentação da Associação sob controle e guarda;
- VIII- Promover a abertura de contas bancárias, juntamente com o Tesoureiro, para garantir o controle financeiro.

Artigo 23º — Compete ao Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria em Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- Receber e expedir toda a correspondência dirigida a Associação;
- III- Assinar as correspondências com o Presidente e as atas;
- I- Cadastrar os associados;
- II- Elaborar, ler os atos da Associação Lar de Idosos “Ágape”, sempre com protocolo;
- III- Elaborar o relatório anual da Diretoria, juntamente com o Presidente e Tesoureiro;
- IV- Elaborar cronograma das reuniões, fazendo referência e determinados assuntos e entregar aos associados conforme definição da diretoria expressa em Assembleia;
- V- Assegurar, coordenando o processo eletivo com a apuração dos votos divulgando os resultados.

Artigo 24º — Compete ao Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e ainda sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- Assinar cheques e ordens de pagamento, juntamente com o Presidente;
- VII- Apresentar o Balanço Anual das finanças da Associação, na Assembleia Geral;
- VIII- Manter todo o arrecadado da Associação, em estabelecimento de crédito;
- IX- Organizar o orçamento anual previsto;
- X- Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.

Artigo 25º — O Conselho Fiscal será constituído por três membros eleitos pela Assembleia Geral.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 26º — Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar sem restrições a todo o tempo os livros contábeis e quaisquer outros documentos contábeis;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, como também sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;



ASSOCIAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS ÁGAPE
CNPJ 19.270.350/0001-04 FUNDADO EM 12 DE JUNHO DE 2013 Rua
Anastácio Alves nº 230, PENHA/ SC. Fone / whats(0XX47) 997305688
REG. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB Nº 012/ CMAS/PENHA



- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação, e obrigatoriamente, no fim de cada exercício;
 - IV. Emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria, no caso de renúncia, término de mandato ou impedimento deste;
 - V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externo independentes;
 - VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
- Parágrafo único. — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV Das Eleições

Artigo 27º — As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Lar de Idosos “Ágape” será realizada obrigatoriamente no mês de junho, a cada 04 (quatro) anos.

Artigo 28º — A eleição será dirigida por comissão eleitoral composta de 02 (dois) membros, que dividirão entre si as atribuições, especialmente designada pela Diretoria.

- I. Só poderão concorrer às eleições, as chapas anteriormente registradas junto a Comissão Eleitoral, sendo que esta mesma comissão analisará as condições de elegibilidade dos candidatos;
- II. A apuração das eleições, por meio de votação secreta, será feita imediatamente após o encerramento do pleito;
- III. O local onde se procederá à votação, bem como a sua duração, será previamente marcado pela Comissão Eleitoral.

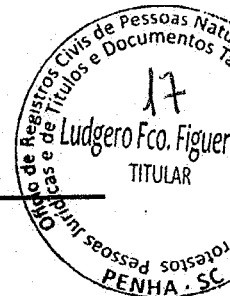
Artigo 29º — Poderão votar e ser votados, todos os integrantes do corpo associativo que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, sempre observando suas categorias.

CAPÍTULO V Da Dissolução e Patrimônio Social

Artigo 30º — A Associação Lar de Idosos “Ágape” somente se dissoloverá após deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim e mediante votação favorável da maioria absoluta dos associados.

Parágrafo único. — No caso de dissolução, a Assembleia Geral verificando, os bens de seu Patrimônio Social serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Havendo contribuições patrimoniais feitas pelos associados à Associação, serão restituídas.

Artigo 31º — Na hipótese da Associação Lar de Idosos “Ágape” obter, e posteriormente, perder a qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra



pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 32º – O patrimônio da Associação Lar de idosos “Ágape” se constitui de bem moveis e imóveis que possua ou venha a possuir, e da disponibilidade financeira decorrente de sua arrecadação, tais como:

- I- Fundos angariados em campanhas ou promoções sociais;
- II- Juros e rendimentos de seu patrimônio;
- III- Subvenções, auxílios, legados ou doações que lhe foram concedidos;

§1ª Todas as receitas mencionadas nos incisos deste artigo serão devidamente registradas na contabilidade da Associação Lar de Idosos “Ágape”.

§2º As despesas da Associação Lar de Idosos “Ágape” consistem em gastos com funcionários, atendimento ao idoso, bem como outros gastos que sejam inerentes a sua finalidade.

CAPÍTULO VI

Das Fontes de Recursos e da Prestação de Contas

Artigo 33º — Constituem fonte de recursos da Associação:

- I- As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe foram concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II- As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, de produtos doados, bem como as receitas patrimoniais;
- III- Receitas provenientes dos termos de colaboração e de fomento, além de credenciamento, para celebração de parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, seguindo os critérios do chamamento público;
- IV- Rendimentos financeiros e outros eventuais.

Artigo 34º — A prestação de contas da Associação Lar de Idosos “Ágape” observará no mínimo:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS;
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias;



ASSOCIAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS ÁGAPE
CNPJ 19.270.350/0001-04 FUNDADO EM 12 DE JUNHO DE 2013 Rua
Anastácio Alves nº 230, PENHA/ SC. Fone / whats(0XX47) 997305688
REG. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB Nº 012/CMAS/PENHA-SC



Artigo 35º — A Associação Lar de Idosos “Ágape” será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se impossibilitar à continuação de suas atividades.

Artigo 36º — O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 37º — Os associados não respondem pelas obrigações da Associação, representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pelo seu Presidente.

Artigo 38º — A alteração Estatutária e administrativa ocorrerá a qualquer tempo, por deliberação em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 39º — O ano fiscal da Associação Lar de Idosos “Ágape” acompanhará o ano civil.

Artigo 40º — A Associação Lar de Idosos “Ágape” é formada pelos associados fundadores que compõe a primeira diretoria e conselho fiscal, com as devidas qualificações.

Artigo 41º — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral.

Artigo 42º — O presente Estatuto Social, terá sua vigência após o competente registro no Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Penha/SC.

Penha/SC. 11 de novembro de 2022.

1. ROGÉRIO JOSÉ PEREIRA Presidente — CPF:323.668.428-30	
2. GRACY MABIANI JERONCIO Vice-presidente-CPF 054.241.639-55	
3. MAIARA DOS SANTOS PEREIRA Primeira secretária CPF 046.737.499-60	
4. ROBERTO JOSÉ PEREIRA Primeiro tesoureiro CPF 072.994.159-09	
5. AMABILIE THUANY JERONCIO Segunda tesoureira CPF088.912.699-21	
6. NATÁLIA GUILHERMETTI GARCIA OAB/SC57508.	



ASSOCIAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS ÁGAPE
CNPJ 19.270.350/0001-04 FUNDADO EM 12 DE JUNHO DE 2013 Rua
Anastácio Alves nº 230 PENHA/ SC. Fone / whats(OXX47) 997305688
REG. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB Nº 012/ CMAS/PENHA-SC



LISTA DE PRESENÇA — ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

11 de novembro de 2022

Rua Anastácio Alves n.º 230, bairro Nossa Senhora de Fátima-Penha/SC

1. **ROGÉRIO JOSÉ PEREIRA** *Rogério José Pereira*
Presidente — CPF:323.668.428-30
2. **GRACY MABIANI JERONCIO** *Gracy Mabiani Jeroncio*
Vice-presidente — CPF 054.241.639-55
3. **MAIARA DOS SANTOS PEREIRA** *Maiara dos Santos Pereira*
Primeira Secretária CPF 046.737.499-60
4. **SHEILA IRANI DE OLIVEIRA MAFRA** _____
Segunda Secretária CPF 062.016.829-37
5. **ROBERTO JOSÉ PEREIRA** *Roberto José Pereira*
Primeiro tesoureiro CPF 072.994.159-09
6. **AMABILIE THUANY JERONCIO** *Amabilie Thuany Jeroncio*
Segunda tesoureira CPF 088.912.699-21
7. **JÉSSICA PEREIRA DETROZ** *Jessica Pereira Detroz*
Presidente do conselho fiscal CPF 087.024.139-73
8. **NAIR JOSÉ PEREIRA** *Nair José Pereira*
Conselheiro efetivo CPF049.414.568-40
9. **BRIAN CARLOS JERONCI** _____
Conselheiro efetivo CPF045.254.749-04
10. **MARIANA DE BORBA** _____
Conselheiro efetivo CPF 955.727.189-15
11. **PEDRO JERONCIO FILHO** _____
Conselheiro suplente CPF 566.339.719-15
12. **Natália Guilhermetti Garcia** *Natália Guilhermetti Garcia*
OAB/SC 57.508



ASSOCIAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS
ÁGAPE

Fundado Em 12 De Junho De 2013 Rua Anastácio Alves Nº
230 Fone / Whats(0xx47) 997305688 Penha/ SC.
Reg. Conselho Municipal De ASSISTENCIA SOCIAL SOB N 012/ CMAS/PENHA-SC

Penha, 26 de maio de 2023

DECLARAÇÃO

EU , Rogério Jose Pereira, CPF 323.668.428-30, residente na rua Anastácio Alves N 9190 Bairro Nossa Senhora de Fatima/ Penha –SC, Neste ato representante legal da Associação Lar de Idosos Ágape com CNPJ 19.270.350/0001-04 , pessoa jurídica sem fins lucrativos localizada na rua Anastácio Alves n 230 bairro nossa senhora de Fátima , na cidade de Penha –SC , declara para os devidos fins a não qualificação OSCIP, **NOS TERMOS DA LEI 18.269/2021**

Rogério Jose Pereira
Presidente Institucional
ILPI ÁGAPE



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA


ESTADO DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Poder Legislativo Municipal atesta para os devidos fins, que a INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ASSOCIAÇÃO LAR ÁGAPE, com sede na Rua Anastácio Alves, nº 230, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município, CNPJ nº 19.270.350/0001-04, encontra-se em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria constituída por membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

Atestamos, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens, bonificações a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Penha, 25 de maio de 2023.


ADRIANO DE SOUZA
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS
ÁGAPE

Fundado Em 12 De Junho De 2013 Rua Anastácio Alves Nº
230 Fone / Whats(0xx47) 997305688 Penha/ SC.
Reg. Conselho Municipal De ASSISTENCIA SOCIAL SOB N 012/ CMAS/PENHA-SC

Penha, 26 de maio de 2023

DECLARAÇÃO

EU , Rogério Jose Pereira, CPF 323.668.428-30, residente na rua Anastácio Alves N º190 Bairro Nossa Senhora de Fatima/ Penha –SC, Neste ato representante legal da Associação Lar de Idosos Ágape com CNPJ 19.270.350/0001-04 , pessoa jurídica sem fins lucrativos localizada na rua Anastácio Alves n 230 bairro nossa senhora de Fátima , na cidade de Penha –SC , declara para os devidos fins que não distribui entre seu associados, conselheiros, diretores ,excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos , bonificações . **NOS TERMOS DA LEI 18.269/2021**

Rogério Jose Pereira
Presidente Institucional
ILPI ÁGAPE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.270.350/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LAR DE IDOSOS AGAPE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DE IDOSOS AGAPE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANASTACIO ALVES	NÚMERO 230	COMPLEMENTO *****
CEP 88.385-000	BAIRRO/DISTRITO N SR DE FATIMA	MUNICÍPIO PENHA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONPEFICONTABILIDADE@IG.COM.BR	TELEFONE (47) 9629-4226	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2023 às 19:48:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2922/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS ÁGAPE.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Lar de Idosos Ágape, inscrita sob o CNPJ nº 19.270.350/0001-04, com sede na Rua Anastácio Alves, nº 230, bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Penha, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública no caso de substituição dos fins estatutários ou negar-se a entidade de prestar os serviços neles compreendidos.

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal nº 2198/08, a entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara de Vereadores de Penha, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - Relatório anual de atividades;

II - Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e

IV - Balancete contábil

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Penha/SC, 18 de dezembro de 2017.

Valorizamos sua privacidade
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete. Aceitar todos

DIEGO LUIS MATIELLO Personalizar

Secretário de Administração

Rejeitar



ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS ÁGAPE
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
CNPJ 19.270.350/0001-04
Reg. Conselho Municipal De ASSISTENCIA SOCIAL SOB N012/
CMAS/PENHA-SC Fundado em 12 de Junho De 2013.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

1. DADOS CADASTRAIS ENTIDADE PROPONENTE:

Órgão / Entidade: ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS AGAPE		CNPJ: 19.270.350/0001-04	
Endereço: Rua Anastácio Alves N190			
Cidade: PENHA	UF: SC	CEP: 88385000	Telefone: (047) 9979959320
E-mail: laragape@outlook.com – Administrativo equipelaragape@gmail.com – Assuntos Diversos servicosocialagape@gmail.com – Serviço Social			
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
Pessoa jurídica	3069	118273-0	SICOOB

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

Nome do Representante Legal: Rogerio Jose Pereira		Cargo: Presidente	
RG/CI: 546114	Órgão Expedidor: SC	CPF: 323.668.428-60	
Endereço Residencial Rua Anastácio Alves n 190,			
Cidade: Penha	UF: SC	CEP: 88385000	
E-mail: lardeidosoagape@gmail.com		Telefone: (047)997959320	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: REINTEGRAÇÃO À SOCIEDADE , APÓS 3 ANOS DE PANDEMIA	Período de Execução	
	Início: Janeiro	Término: Dezembro
Público Alvo: Idosos		
Capacidade Instalada: 30 (trinta) idosos		
Descrição da realidade: Realização de passeios, reinserindo os idosos junto à sociedade, trazendo além do convívio com a comunidade. proporcionando o lazer e melhor qualidade de vida		

4. JUSTIFICATIVA

O LAR DE IDOSOS AGAPE, foi fundado em 13.06.2013, funciona em regime de longa permanência e atende idosos de ambos os sexos, com faixa etária acima de 60 anos. O atendimento é realizado de forma integral, visando oferecer

1

alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico, fisioterapia preventiva, atendimento PsicoSocial aos indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade ou não, acompanhamento nutricional, atendimento direcionado a atividades de artes manuais, monitoramento de equipe de enfermagem

Nosso Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, visando à garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, raça/etnia, religião e gênero.

- O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos, favorecendo, assim, o convívio familiar, comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponibilizados pela rede de serviços socioassistenciais local.
- A entidade tem por objetivo atender pessoas idosas independentes e/ ou com diversos graus de dependência, sempre levando em conta a terapêutica aplicada, e, situação de vulnerabilidade ou não
- Devido à falta de equipamentos no município e região, a entidade atende pessoas idosas de outras localidades. Acredita-se também que a entidade desenvolve um trabalho ético e de qualidade que reflete na procura por vagas.
- No que tange aos aspectos biopsicossociais, os usuários já dão entrada na entidade com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. A convivência familiar fragilizada ou rompida também colabora para a institucionalização da pessoa idosa.

“ Falar em envelhecimento é referir-se aos idosos de hoje e nos colocarmos no lugar de idosos num futuro a curto, médio ou longo prazo. Viver com dignidade é ter sua condição de ser humano respeitado, com qualidade de vida e sem constrangimentos....Envelhecer com dignidade é ter respeitada a sabedoria que pode ser adquirida com os anos de experiência de vida. O idoso também precisa ter oportunidades: para viver, amar, ser

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:

2

5.1 Objetivo Geral:

Acolher toda pessoas idosas, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou não, a fim de garantir momentos de tranquilidade, promover momentos de descontração, inseri-los socialmente na comunidade,, propor uma vida mais saudável, criar expectativa de vida,oferecer proteção integral, assegurando-lhes direitos.

5.2 Objetivo específico:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de garantia de Direitos e às demais políticas públicas e setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento;
- Promover o acesso a programações culturais, atividades internas e externas, de lazer, de esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades;
- Promover momentos de descontração, de interação entre grupos, de desinibição, de socialização entre pares, de movimentos expressivos realizados de forma prazerosa, desafiantes e que levam a novas descobertas;

· Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável;

Promover o acesso ao BPC e a outros benefícios previdenciários;

3

· Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; respeitando as especificações na RDC502/21

6. METODOLOGIA

Atividades	Procedimento Metodológico	Responsável	Periodicidade
<p>ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Apresentação dos integrantes e exposição dos objetivos da atividade de integração. · Resgate da história de vida dos integrantes, · Grupo de leitura, · Atualização de notícias global, incluindo datas comemorativas e aniversariantes do mês. · Explorar a arte e cultura, · Discussão sobre direitos após pandemia, · Jogos, manipulação de alimentos. · Acompanhamento de saúde · Estimulo do autocuidado, trabalhando sempre a conexão do corpo e a mente 	<p>PSICÓLOGA</p> <p>ASSISTENTE SOCIAL</p> <p>NUTRICIONISTA</p> <p>ENFERMEIRO</p> <p>FISIOTERAPIA</p> <p>PROFESSOR</p>	<p>a atividade por mês deverá ser realizada por cada membro da equipe</p>
<p>Orientação familiar</p>	<p>O fortalecimento das famílias deve ser apoiado e potencializado em diferentes dimensões que visem à reorganização do complexo sistema de relações familiares, especialmente no que se refere ao respeito aos direitos da pessoa idosa. A atenção a família é de extrema importância para manter a boa relação entre idoso e seus familiares, para que os mesmos compreendam o funcionamento da entidade e sua importância na vida do idoso.</p>	<p>Assistente social</p> <p>Psicóloga</p>	<p>Sempre que houver necessidade</p>

Reunião individual com familiares	A fim de busca o fortalecimento dos vínculos familiares. Através da ação, pretende-se conscientizar as famílias sobre sua função protetiva e promover a maior participação das mesmas nas decisões relacionadas ao acolhido junto a associação. Buscará também informar os participantes sobre os direitos da pessoa idosa e sobre a dinâmica da entidade.	Assistente Social, e Psicologia	Sempre que necessário ou trimestralmente
--	--	--	--

4

Explorar a arte e cultura, Discussão sobre direitos após pandemia,	Através da ação pretende-se apresentar aos idosos que existe a possibilidade do convívio em sociedade, indiferente das limitações serão convidados a fazer passeios, apreciar apresentações culturais dentro e fora da instituição, afim de humanizar a comunidade e evitar o isolamento desses idosos da sociedade	Equipe multidisciplinar e a comunidade	Sempre que houver possibilidade.
--	---	---	----------------------------------

Especificação das atividades:

Trabalho Social: O Serviço Social é uma profissão que se constitui no processo de produção e reprodução das relações sociais e tem como seu objeto as diversas refrações da questão social, que é fundante para a profissão (Iamamoto, 2001). O trabalho realizado pela técnica será realizado em consonância com a Lei nº 8.662/93 (Regulamentação da Profissão); Código de Ética de 1993 (define as competências e os valores que norteiam o trabalho profissional); As diretrizes Curriculares. Além disso, existe um arsenal teórico de produções no âmbito da profissão que reiteram as posições que vêm sendo construídas coletivamente em defesa dos direitos sociais. Arsenal de conhecimentos ético-político, teórico-metodológico e técnico-operativo: é variado, abrange aqueles próprios do Serviço

Social, mas também todas as normativas e, sobretudo, a legislação social (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso, SUAS, LOAS, PNPd).

A seguridade social no Brasil foi regulamentada pela Lei nº 8.742 de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que em seu artigo 1º define: A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade

um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Necessidades essas advindas da condição de desproteção, de inseguranças sociais que não se limitam ao fator renda, pois se têm dimensões protetivas socioassistenciais relacionadas à acolhida, autonomia, pertencimento, vinculação e convivência familiar, social e comunitária, além daquela referente ao acesso e garantia de direitos sociais. (Princípios e diretrizes da Assistência Social: da LOAS à NOB SUAS).

Dentre os princípios organizativos desta NOB em vigor, há a reafirmação da gratuidade, sendo a assistência social prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, porém com observância ao disposto no artigo 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), conforme citação a seguir: Art. 35. Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada. § 1º No caso de entidades filantrópicas, ou casa-lar, é facultada a cobrança de

5

participação do idoso no custeio da entidade. (Princípios e diretrizes da Assistência Social: da LOAS à NOB SUAS).

A Assistente Social, que dentro da Instituição pode possibilitar e viabilizar conquistas de direitos pessoais dos idosos como, por exemplo, INSS e acesso a parte burocrática das requisições de medicamentos de alto custo requeridos ao Estado e solicitação de exames de alta complexidade, além de planejar e estudar o vínculo familiar, que é um tema bastante polêmico e muita das vezes julgados erroneamente. Sabendo que sem o conhecimento verdadeiro da situação que levou a família a internar o seu idoso, falsos conceitos podem ser formados de maneira negativa como, por exemplo, falta de amor e negligência, e se o próprio idoso não reconhece o verdadeiro motivo que o levou à institucionalização, o seu tratamento pode ser mais dificultoso. Logo, uma melhor qualidade de vida necessita desses aspectos trabalhados na vida do idoso residente em ILPIs. (LEMOS; BARROS, 2012).

As competências desenvolvidas pelo/a assistente social, em qualquer campo de atuação, visam o atendimento das demandas, oportunizando ao profissional intervir de maneira adequada na realidade. Segundo Sousa (2008) tais competências devem estar articuladas com as dimensões do Serviço Social, sendo estas: ético-política, teórico metodológica e técnico-operativa. (GOMES, 2013).

Nas ILPIs a intervenção do (a) Assistente Social deve ser orientada pelos princípios éticos definidos pela NOB-RH/SUAS5 (2006), instituída pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, pois a resolução através dos referidos princípios normatiza e regulamenta a atuação do profissional, conforme o tipo de serviço socioassistencial, que são eles: a) Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais; b) Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que

familiares e sociais; c) Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende; d) Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida; e) Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade; f) Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social; g) Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção; h) Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios; i) Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses; j) Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados; (2006, p. 6). (GOMES, 2013).

6

Segundo a NOB-RH/SUAS (2006), o assistente social faz parte da equipe de referência no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para trabalhar em uma ILPI.

A atuação dos profissionais do Serviço Social em uma ILPI é voltada para a prestação de serviços, programas, projetos e benefícios para os (as) idosos (as). Deve está pautada no Código de Ética da profissão, bem como em consonância com seu projeto ético-político profissional, que segundo Netto (1999, p. 98), articula: “uma imagem ideal da profissão, os valores que a legitimam, sua função social e seus objetivos, conhecimentos teóricos, saberes interventivos, normas, práticas, etc.”. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), no acolhimento institucional deve ser desenvolvido um trabalho social, no qual os profissionais devem acolher os idosos, escutá-los, proporcionar o desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social. Orientar e encaminhar sobre e/ou para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; fazer o acompanhamento dos encaminhamentos realizados; elaborar relatórios e/ou prontuários dos/as residentes; orientar quanto ao acesso à documentação pessoal. Elaborar programas e/ou projetos, desenvolvendo atividades de convívio, como uma forma de organizar a vida cotidiana dentro da instituição; deve se articular com a rede de serviços socioassistenciais. Para efetivar os direitos dos idosos institucionalizados, o/a assistente social dispõe da Lei de Regulamentação da Profissão – Lei nº 8.662/93, que em seu art. 4º, versa sobre as competências do profissional de Serviço Social, em detrimento de algumas serão destacadas as seguintes:

Elaborar, implementar, executar e avaliar os projetos de intervenção social e de

- organizações;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito do Serviço Social junto com a sociedade civil;
 - Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
 - Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
 - Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
 - Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades (LEI nº 8.662/93, p. 1).

conforme Mendes (2004) destaca... em sua atuação profissional com idosos institucionalizados, o profissional de Serviço Social pode contribuir para a melhoria na qualidade de vida, desenvolvendo atividades socioculturais que promovam a interação entre a comunidade local e instituições, contribuindo para o desenvolvimento psicossocial, cognitivo e biofísico do idoso. (GOMES, 2013)”.

Trabalho Psicológico: no ano de 2023 o Trabalho Psicológico e desenvolvido na instituição em formato semanalmente, 10 (dez) horas semanais. Tendo como objetivo principal ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na área de Psicologia Social, em uma linha de cuidado para saúde mental dos idosos acolhidos e quando necessário com familiares e funcionários, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, além de colaborar na execução dos projetos, programas e ações descritos;. O trabalho também prioriza as potencialidades dos idosos, oferecendo atividades e oportunidades de melhoria na qualidade de vida, Ressalta-se que, todo o trabalho na área psicológica será pautado pelo Código de Ética do Psicólogo, fazendo-o vigorar em todas as ações realizadas.

:

- **Atendimentos Individuais:** foram realizados como forma de oferecer acolhimento e orientação aos idosos da entidade e recém-chegados, favorecendo a adaptação ao ambiente, conhecendo suas potencialidades, dificuldades e história de vida; aos idosos que apresentarem queixas, mudanças de comportamento ou passarem por alguma dificuldade, no intuito de prevenir patologias e recuperar funções psíquicas e emocionais. Idosos acamados que não se comunicarem verbalmente, também receberão o atendimento individual, através de cuidados paliativos como: músicas de relaxamento, a fim de fortalecer as conexões neurais que estão preservadas, com o objetivo retardar a progressão e declínio funcional.

- **Atendimentos Grupais:** foram realizados com os idosos, com a finalidade de trabalhar os sentimentos vivenciados de acordo com as necessidades e problemas apresentados, também em algumas datas comemorativas para se trabalhar o tema, em casos de óbitos de outros idosos para a elaboração do luto, e como forma de fortalecer o corpo e a mente do idoso; proporcionando qualidade de vida.

criatividade; através de trabalhos manuais, dinâmicas, jogos, atividades de raciocínio e pinturas. A técnica aplicada priorizar a repetição e a memória implícita, dando preferência ao uso de materiais que seja familiar aos acolhidos

- **Trabalho com a Família:** foram acompanhados os familiares que realizarem visitas na entidade, como forma de orientá-los, transmitindo a evolução ou regressão do idoso, a forma que necessitarem ser tratados em determinados casos, estimulando a importância de sua presença na vida do idoso;

- **Visitas domiciliares:** foram realizadas juntamente com a equipe técnica para garantir que o idoso solicitante à vaga, realmente necessita ser acolhido e se a entidade terá condições de atendê-lo; como instrumento de avaliação, será utilizado uma Ficha de Anamnese do Idoso.

- **Ações Multidisciplinares:** foram organizadas festividades em datas comemorativas, aniversariantes do mês, além de inseri-los gradativamente nos eventos sócio culturais da comunidade com a participação membros da diretoria, para que os idosos possam vivenciar cada momento como parte de um todo sem perder a referência cronológica, além de ser um momento diferenciado dentro da rotina ;

8

. Grande parte das atividades e práticas diárias são realizadas junto com a equipe multidisciplinar, ações como culinária com as idosas, trabalhos manuais, decoração, avaliações, bingos, atividades físicas, jogos, estimulando a coordenação motora e raciocínio; voltando-se para o bem estar dos idosos e promoção da entidade na comunidade., na prática diária, o trabalho se torna mais rico e os resultados mais positivos.

- **Trabalho com a Equipe:** os atendimentos individuais com os funcionários, sempre são feitos de acordo com a necessidade, no intuito de garantir a saúde mental do trabalhador e um bom clima organizacional

- **Trabalho Documental:** os Relatórios mensais são feitos, relatando o trabalho na área de Psicologia para os órgãos vinculados à entidade como prestação de contas do serviço ofertado, além de documentos inerentes ao Psicólogo como: Declarações, Laudos, Ofícios e Pareceres para outros órgãos competentes. O trabalho Psicológico também continuará sendo executado, de acordo com a demanda, na contratação de pessoal para a entidade, realizando Avaliação Psicológica, através de testes e entrevistas de candidatos às vagas que surgirem durante o ano, garantindo a escolha de funcionários de acordo com o perfil necessário para cada cargo.

Trabalhos manuais : o profissional de artes manuais visa a habilitação ampliar a socialização do indivíduo, por meio de ações coletivas ou individuais, promove o desenvolvimento, e estímulos auxiliando nas ações , psicossociais , de modo a ampliar seu desempenho e participação social, através de instrumentos que envolvam a aplicação de atividades lúdicas, artesanais, da vida diária e de automanutenção, psicopedagógicos, profissionalizantes, entre outras, agem sob os aspectos anatômico-fisiológicos, psicológicos, sociológicos, etc.

Restaurar e melhorar a capacidade funcional, mantendo o idoso ativo e independente o maior tempo possível é um desafio diário, porém faz parte do propósito desse plano.

A atividade é um meio no qual se vivencia significado existencial através da expressão de valores, a auto-responsabilidade, da (re) descoberta de competências e habilidades, do compromisso, e da sistematicidade, podendo envolver ainda convívio social pautado por bem-estar.

o desenvolvimento de atividades importantes para a autoestima; o estímulo às relações sociais. Idosos satisfeitos, motivados e com um projeto de vida adoecem menos e contribuem de modo positivo na ressignificação do papel das instituições asilares no atual contexto social.

As atividades relacionadas aos trabalhos manuais são realizadas diariamente totalizando 40 horas, dentro do planejado para o ano de 2023, entre as atividades desenvolvidas , destacam-se :

- Pinturas
- Roda de conversa
- Grupo de leitura
- Dobradura e colagem
- Karaokê
- Dance se quiser - apresentação de grupos musicais
 - horta, projeto eu planto eu colho
 - passeio projeto corrida acessível

9

- Jogos (baralho, dominó, trilha
- Circuito
- Jogo da memória
- texturização

• Atendimentos individuais e de acolhimento aos idosos que se integrarem a instituição, ajudando na adaptação ao novo ambiente, conhecendo suas histórias e vida, observando o histórico comportamental e suas queixas. Acompanhamento individual ao idoso mais debilitado no caso dos acamados, trazendo o método de cuidados paliativos com massagens, música e cantos. manter a atenção aos cuidados paliativos, em idosos acamados, impossibilitados de comunicação verbal, para que tenham seus dias com mais qualidade de vida e com mais atenção.

• Dinâmicas de grupo adaptadas ao idoso, com objetivo de desenvolver expressão de sentimentos, comemoração de datas festivas, estimular relações interpessoais, trazendo o idoso para a realidade, expressando suas emoções e estimulando a psicomotricidade, resgatando a mobilidade perdida durante a velhice e readaptando a ocupação relacionada às atividades antes desenvolvidas;

• Reabilitação cognitiva e oficinas de memória, com o objetivo de estimular concentração, memória, atenção, raciocínio lógico e capacidades

atenção, etc;

- Atividades expressivas com técnicas manuais, artesanais, culinária, atividades artísticas, trazendo o bem estar ao idoso fazendo que ele se sinta mais produtivo e ativo;

- Atividades externas à instituição, em atividades culturais, de lazer para estimular contato com a realidade, socialização e autonomia;

- Atividade multidisciplinar envolvendo toda a equipe técnica e a comunidade em festividades, datas comemorativas, entre outros
- Apoio a prática diária da instituição, fazendo com que a rotina e as regras da instituição sejam seguidas da melhor forma possível, evitando conflitos e sempre divulgando a Instituição na comunidade e trazendo a mesma para dentro de nossa instituição.

- Relatórios, avaliações serão feitas e anexadas junto as atividades individuais dos idosos para que a equipe possa ter acesso e acompanhar o andamento dos mesmos em relação a sua saúde mental.

Assistência ao dia a dia : Os principais objetivos da equipe de cuidados e oferecer ambiente seguro e acolhedor para idosos cronicamente debilitados e funcionalmente dependentes; garantir serviços de atenção integral que atendam as necessidades das pessoas idosas. A equipe é formada por Enfermeiro, Nutricionista e Cuidador de Idosos, o enfermeiro e o responsável pelos provimentos de medicamentos e materiais necessários aos idosos, elabora as escalas mensais das colaboradoras da área, é responsável pelos prontuários, planeja, executa e avalia o serviço de cuidados diário e as rotinas técnicas. Os cuidados diários correspondem à: higiene corporal e oral, sendo a oral limpeza diária das próteses dentárias; incluindo corte de cabelo, unhas, barba; auxílio na locomoção aos cadeirantes e com dificuldades físicas; medicação e dieta conforme prescrição médica, identificação dos diagnósticos de enfermagem, terapia medicamentosa, sendo que alguns recebem auxílio para se alimentar; verificação de sinais vitais; estímulo de atividades físicas de acordo com a capacidade de locomoção de cada um; além do banho de sol. Os cuidados com a saúde são realizados diariamente vinte e quatro horas por dia. O enfermeiro também é responsável na verificação e pedidos de receita, contato com a secretária de saúde e toda rede que envolve o Sistema Único de Saúde; além de liderar e direcionar os profissionais que realizam o cuidado direto com os usuários, visando capacitar a equipe de enfermagem a fim de habilitá-los a executar as ações do cuidado à pessoa idosa com sensibilidade, segurança, maturidade e responsabilidade. Quando o profissional da enfermagem atua junto à pessoa idosa residente em uma ILPI, esse trabalhador tem condições de tornar esse cuidado/atendimento/assistência mais humanizado, acolhedor, avaliativo, integral, podendo contribuir para melhoria da qualidade de vida do idoso institucionalizado.

Área Nutricional: A nutricionista desempenha papel fundamental na organização dos serviços de nutrição, avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos (a) usuários (a) da Instituição. O objetivo é

pois esta tem o compromisso de proporcionar uma alimentação nutritiva e saudável aos idosos, com qualidade e segurança alimentar, contribuindo para que os mesmos mantenham e/ou recuperem a saúde, e que possam assim desfrutar de independência e qualidade de vida. Para que a vida longa, desejada por todos, seja prazerosa e não onerosa.

- Cardápio será elaborado conforme a dieta de cada usuário(a).
- Às funcionárias do setor de alimentos serão orientadas sistematicamente sobre a organização e higienização dos alimentos.
- Os pacientes que utilizam sonda também terão a alimentação preparada de forma especial.
- A alimentação será oferecida diariamente, sendo elas: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia antes de dormir (opcional).

Fisioterapia: A fisioterapia tem o importante papel na Instituição, que seria melhorar a saúde do idoso e prevenir doenças. O profissional faz uso de técnicas de equipamentos de cinesioterapia como: bola, bastão, caneleiras, halteres, entre outros no salão principal da instituição são realizados os atendimentos. A prática de exercícios se torna necessária e importante, não só para o corpo, mas para elevar a qualidade de vida, ganhando destaque para prevenir atrofia muscular, problemas na coluna, osteoporose, além de trabalhar a reabilitação de quem já tem alguma deficiência e a prevenção de quedas, muito comum nessa idade.

Provisão de vagas

- Busca que ocorre por demanda espontânea
- Encaminhamento CRAS, CREAS, MP ou convênio

municipal

Admissão e acolhimento

- Visita técnica
- Levantamento de indicadores para avaliação
- Parecer técnico multidisciplinar
- Recebimento de documentos solicitados
- Assinatura de contrato
- Recepção do idoso

Supervisão

- Monitoramento e avaliação da socialização de cada indivíduo acolhido, respeitando suas individualidades

Atendimento de enfermagem

- Acompanha evolução diária de cada acolhido
- Planejamento de atividades direcionadas
- Criar plano de atendimento individualizado
- Organização de medicação, produtos de higiene dos acolhidos · Relatórios
- Contato família
- Anamnese para integração
- Coordenação de equipe de saúde

Lazer

- Visitas a teatro, evento cultural
- Passeio em pontos turístico
- Piquenique
- Eventos religiosos
- Festas municipais

Tipos de acolhimento

- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos
- Idosos que atenda ao disposto nos graus de dependência RDC 502/2021

12

7. AVALIAÇÃO

A avaliação do serviço é avaliada semestralmente através de questionário desenvolvido por uma empresa especializada .

- As reuniões em equipe são realizadas mensalmente ou sempre que necessário permitir detectar os pontos de excelência e os pontos a melhorar no trabalho desenvolvido pela entidade.
- Os indicadores que subsidiarão o monitoramento e a avaliação compreenderão:

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Satisfação e desempenho dos funcionários no trabalho	Atendimento e orientação psicológica
Grau de interesse e satisfação dos idosos e familiares	Observação dos membros da equipe técnica; Relatórios, depoimentos dos assistidos e seus familiares.

Ações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Planejamento das atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação do Serviço	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Trabalho Social	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X
Trabalho Psicológico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Atividades manuais	x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação Familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades Artesanais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Caminhadas matinais	x	x	x	X	x	x	X			X		
Orientação e Atendimento multidisciplinar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas Domiciliares		x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Criação de Redes de afeto nas escolas e outras Instituições.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eventos e Festividades		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião			x			x			x			x

10 INFRAESTRUTURA

A entidade possuía as seguintes instalações.

- 01 escritório;

- 01 refeitório;
- 01 cozinha;
- 01 banheiro para visitas e 02 para os funcionários;
- 08 quartos com banheiro para acomodação dos idosos;
- 01 lavanderia;
- 01 rouparia;
- 01 varandas;
- Pátio com jardim;
- Sala de atendimento;
- 02 Almoxxarifados.
- 1 sala de reuniões
- 01 salas de materiais para atividades diversas

11. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VINCULO
02 Auxiliar Administrativo	44 horas	voluntário
01 Enfermeiro	44 horas	contrato
02 Cozinheira	44 horas	CLT
03 Higienizadoras de Ambiente	44 horas	CLT
01 lavadeira/passadeira	44 horas	CLT
01 profissional para atividades manuais	25 horas	Contrato
01 Médico	05 horas	Contrato
10 Cuidadora de Idoso	44 horas (cada)	CLT
02 Assistente Social	20 horas	Contrato
01 Psicólogo	10 horas	Contrato
01 Nutricionista	10 horas	Contrato
01 Fisioterapeuta	10 horas	Contrato
01 Jardineiro	10 horas	Contrato

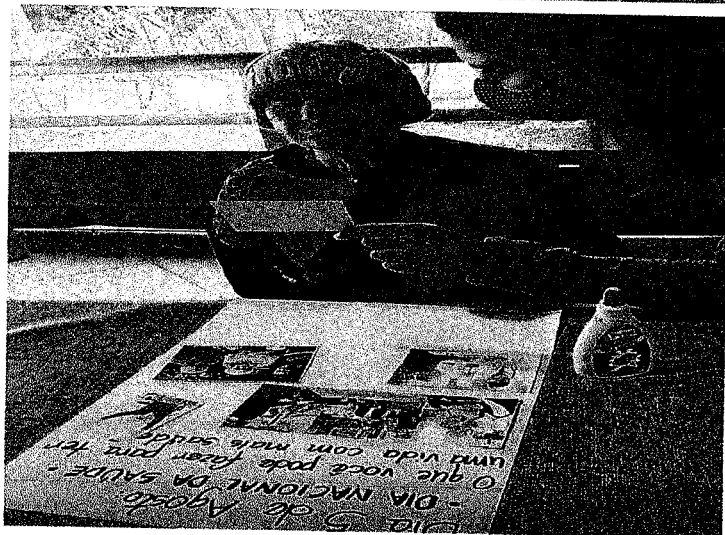
e possivelmente nos próximos anos. Por este motivo, percebe-se uma oscilação nas dimensões emocionais dos idosos, sendo necessário pensar em estratégias de enfrentamento e foco nas intervenções a essa população vulnerável e, por vezes, invisível pela sociedade. Para isso, é necessário se reinventar e buscar estratégias de acompanhamento integral para que estes idosos permaneçam com um mínimo de qualidade de vida, sendo fundamental o fortalecimento deste manejo social(7-8)

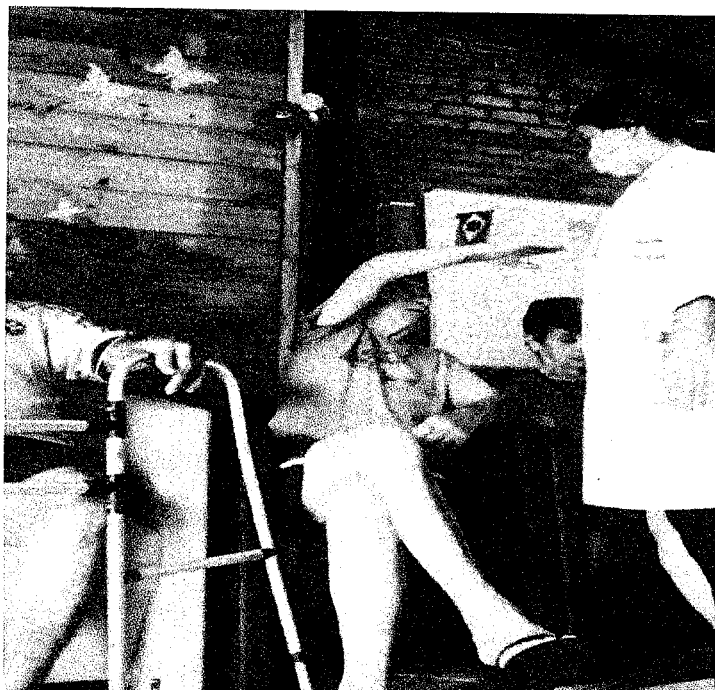
- reuniões



Reunião mensal de equipe multidisciplinar, planejamento, relatórios, plano de atendimento direcionado.

- Atividade multidisciplinar





cronograma de atividades diária

- fisioterapia - segunda/quarta/sexta/ turno matutino
- nutrição - de segunda a sábado / turno vespertino
- serviço social- de terça a sexta / turno matutino e vespertino
- atendimento médico- terça / matutino
- acompanhamento de enfermagem - diário
- atendimento psicológico - terças e quinta - turno matutino
- atividade dirigidas - de segunda a sexta - turno matutino e vespertino
- acompanhamento com cuidadores 24 horas
- atendimento gerontológico- de segunda a sexta -turno vespertino

Incentivar e aumentar a expectativa de vida de cada indivíduo acolhido, oportunizando vivências a qual um dia foi lhe foi privado devido aos reflexos da pandemia .

Referencia Bibliográficas

https://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/estatuto_idoso2edicao.pdf

<https://publicacoes.abennacional.org.br/wp-content/uploads/2021/04/e5-geronto3-cap23.pdf>

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-502-de-27-de-maio-de-2021-323003775>

https://www.em.com.br/app/noticia/bem-viver/2020/04/05/interna_bem_viver,1135454/coronaviruss-e-atividade-fisica-idosos-devem-se-movimentar-mesmo-em-is.shtml

PENHA, 26 de maio de 2023


ROGERIO JOSE PEREIRA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, Rogerio Jose Pereira , inscrito no CPF sob o nº 323.668.428-30, telefone nº 047-997959320, e-mail: pereira8380@gmail.com, residente na rua Anastácio Alves n 190 bairro Nossa Senhora de Fátima /Penha/SC CEP 88385-000 na qualidade de presidente da Associação Lar de Idosos Ágape CNPJ 19.270.350/0001-04 requieiro a Deputada Ana Paula da Silva o reconhecimento desta como de utilidade pública estadual.

Declaro, para os devidos fins, que referida Entidade cumpre todos os requisitos legais exigidos, fazendo parte deste Requerimento, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, os seguintes documentos:

- (X) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (X) declaração de funcionamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei de regência, assinada por um dos agentes públicos legalmente especificados;
- (X) ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
- (X) ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
- (X) declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, com firma reconhecida em Cartório, que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;
- (X) relatório detalhado de que promoveu atividade expressa no art. 2º da Lei nº 18.269, de 2021, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido;
- (X) cópia da lei de utilidade pública municipal; e
- (X) declaração de que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos da Lei federal nº 9.790, de 1999, c/c art. 4º, § 2º, V, da Lei nº 18.269, de 2021.

Declaro que todos os documentos apresentados são originais ou cópias autenticadas, na forma da lei, e que as declarações firmadas são verdadeiras.

Declaro, ainda, que o Sr Rogerio Jose Pereira , inscrito no CPF sob o nº323.668.428-30 telefone nº047-997959320, e-mail: pereira8380@gmail.com realizou o cadastro de

usuário externo no portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Penha, 26 de maio de 2023



Assinatura do Presidente

Rogerio Jose Pereira



TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de usuários externos no sei da ALESC)

Nome Completo do Usuário: <i>Rogério José Pereira</i>	
Documento de Identidade: <i>54 611 14</i>	CPF: <i>323.668.428-30</i>
E-mail de Login no SEI: <i>pereira8380@gmail.com</i>	Telefone: <i>47 997959320</i>
Endereço de Domicílio: <i>Rua 700</i>	
Bairro: <i>Centro</i>	Cidade: <i>Balneário Camboriú</i>
Estado (UF): <i>Santa Catarina</i>	CEP: <i>88330618</i>

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Alesc (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) opção "Usuário Externo" é pessoal, intransferível, indelegável e irrevogável, importando na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Ato da Mesa nº 230, de 26/05/2021 e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais poderão ser passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Ainda, declaro que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificável, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - a confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à Alesc para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais entre a ALESC, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontra o usuário externo;
- VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- IX - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

A liberação do cadastro somente ocorrerá depois de submeter este Termo assinado por meio de certificação digital ou de próprio punho, juntamente com os documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência (de até 3 meses atrás). Ainda, estes documentos devem estar digitalizados em um único PDF, e encaminhados para sei@alesc.sc.gov.br.

A liberação do cadastro não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso), que será objeto de análise da unidade na qual se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a disponibilização de acesso ao processo, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional que julgar pertinente.

Cidade/UF:

Data: *26/05/2023*


(Assinar conforme consta no documento de identificação civil apresentado)



MUNICÍPIO DE PENHA - PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

DATA DE EMISSÃO
04/05/2023

DATA DE VALIDADE
31/01/2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 1043/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 151954	CFP / CNPJ 19.270.350/0001-04	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 24/03/2017
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
1748157 - ASSOCIACAO LAR DE IDOSOS AGAPE

NOME FANTASIA / SOBRENOME
LAR DE IDOSOS AGAPE

LOGRADOURO Rua Anastácio Alves	NÚMERO 230	COMPLEMENTO
-----------------------------------	---------------	-------------

CEP 88.385-000	BAIRRO centro	MUNICÍPIO Penha	ESTADO SC
-------------------	------------------	--------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
0030.1/00.18 Instituições de longa permanência para idosos

ATIVIDADE SECUNDARIA(e)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
24H 7D DA SEMANA

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ELISANGELA CLAUDETE DA SILVA LAUSCHNER

OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO,
MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER
OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA O
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL,
SEM DOBRAS OU RASURAS

Emitido por:

CERTIFICADO DE EXECUÇÃO

Nº DO LAUDO: 043/2023



DEDETIZADORA

Cliente: ASSOCIACAO LAR DE IDOSOS AGAPE
CNPJ: 19.270.350/0001-04
Endereço: R ANASTACIO ALVES, 230 - N SR DE FATIMA / PENHA
Data e hora de execução: 01/02/2023 08:00

Serviços realizados: HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
Áreas de Execução: 1 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 1.000 LITROS

PRINCÍPIO ATIVO	HIPOCLORITO DE SÓDIO
GRUPO QUÍMICO	HIPOCLORITO DE SÓDIO
AÇÃO TÓXICA	Pode provocar dores no estômago e vômitos. Provoca queimadura severa à pele com dor, provoca lesões oculares graves, podendo levar à cegueira. Pode provocar prurido, dermatites e edema pulmonar.
TRATAMENTO	Em caso de contato com a pele não friccione o local atingido. O tratamento sintomático deve compreender medidas de suporte como correção de distúrbios hidroeletrólíticos, metabólicos, além de assistência respiratória

TRATAMENTO VÁLIDO ATÉ: 31/07/2023

Nome Fantasia: HP Dedetizadora CNPJ: 35.565.244/0001-04
Endereço: Rua Maria Correia da Silva, 116 Gravatá/Navegantes
Fone: 47 3065 9335 / 47 9 9655 6984

Responsável Técnico:

AFE - ANVISA - AUTORIZAÇÃO/MS: 9.09109-0 e 9.09110-1
Licença Sanitária: 3477/2022 Validade: 22/02/2023
Registro no Conselho Regional de Química: CRQ/SC 07431
Anotação de Responsabilidade Técnica: ART 1423/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 44, caput, inciso III da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 18/04/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO							
Registro de Endereço (RE): RE8245000649A							
Nome da Edificação: UIVERSON JERONCIO							
Nome Fantasia: UIVERSON JERONCIO							
Logradouro público: RUA ANASTÁCIO ALVES						Nº: 230	
Bairro: NOSSA SENHORA FATIMA			Município: PENHA/SC			CEP: 88385-000	
Complemento:				LAT/LONG: (-26.7845932,-48.6551019)			
Referência:				Arquivo:			
Blocos Homologados CBMSC: 1				Blocos Cadastrados CBMSC: 1			
2. DADOS DA SOLICITAÇÃO							
Protocolo: F8245001689A			Característica de: Baixa Complexidade RPCI (RT)			Nº de Blocos: 1	
Área total da solicitação: 384,40 (m²)							
Data da Solicitação: 05/05/2023			Quantidade de anexos: 2				
3.1. DETALHES POR BLOCO							
3.1.1. bloco unico (184533)							
Área da solicitação: 384,40 (m2)				Área aprovada: 384,40 (m2)			
Nº de pavimentos: 1		Altura: --		Área do pavimento Tipo: --		Área desconsiderada: 0,00 (m2)	
Complexidade: Baixa Complexidade RPCI (RT)			Carga de incêndio: Média - 350,00 (MJ/m2)		Situação: --		
Tipo Construtivo: --			Escada do Bloco: --		Quantidade de Glp: --		
OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	H-2 [Serviço de saúde e institucional] Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool. E assemelhados. Todos sem celas	0,00	0,00	384,40	384,40	384,40
4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE							
Razão Social: ASSOCIACAO LAR DE IDOSOS AGAPE							
Nome Fantasia: LAR DE IDOSOS AGAPE							
CPF/CNPJ: 19.270.350/0001-04							

NR	Nome Completo
Nenhum responsável pela empresa encontrado.	

6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

Resultado : DEFERIDO

Observações:

Quartel de PENHA/SC, 31/05/2023

Assinatura Eletrônica

Sistema e-SCI - Liberação Automática

.....
NOME

PENHA/SC, 31/05/2023

.....
LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: f5ba310d0ec96402e7eb6da9b4b06d10a2ccdf55



Celesc
Distribuição S.A.

FAT. 01-2023/054.7187/13.4
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 21208364

07/2023 40074570

ASSOCIACAO LAR DE IDOSOS AGAPE

CPF: 1927035000104

R ANASTACIO ALVES, 230
88365300 N SRA FATIMA (PNI) - PENHA SC

Loc/Etapa/Liv: 710,11,015904 - Medidor: 2713149 - TENSÃO NOMINAL: 220V - 300V - GRUPO B
Classificação: 01 - COMERCIAL - SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - TRIFÁSICO

Medidor: Consumo Mod/Tar: Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 2713149 Número da Diss. Fatura: 07/1357 Origem da Leitura: 1.004
Leit. Anter: 42951 Consumo Médio Diário (KWh): 30 Fator de Potência: 1.004
Fator de Multiplicação:

Leitura Anterior:	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leit. Atual: 2713149	1,00			6,67
Emissão/Apresentação: 27/07/2023	DMIC			2,00
Próx. Leitura: 27/07/2023	Conj. ANEL			0,00



CONSUMO	1357	0,702247	182,95
Subtotal 1			182,95
COSIP MUNICIPAL			51,82
COMP. VIOL. META CONTINUIDADE			-41,61
SOC. COPO BOMBEIROS			10,00
Subtotal 2			19,21
Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)			
ENERGIA	538,33	DISTRIBUICAO	160,23
TRANSMISSAO	61,48	TRIBUTOS	175,37
ENC. SETORIAIS	217,54	SOMA DEMONSTRATIVO	952,95
Tributas (Incluídos) no Total a Pagar:			
ICMS	952,95	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	790,94	17	16.199
COFINS	790,94	0,30	2,38
Mensagens		1,39	11,00
Períodos Band. Tarifa Verde: 22/06-21/07			
FATURA DO MES 06/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO			

IMPORTANTE: AVISO DE DEBITO

PAGAMENTO EXTRAORDINARIO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo SPDA
(preço atual) + juros de mora 1% ao mês
(com base de) a serem cobrados em futura prestação.

06/08/2023 R\$ 972,66

A91B.15A8.0F70.68B2.8EFE.9C83.A835.27FE

NAO RECEBER DEBITO AUTOMATICO BANCO 756 AGENCIA 3083

PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO CPF: 1927035000104

ASSOCIACAO LAR DE IDOSOS AGAPE R ANASTACIO ALVES, 230 - N SRA FATIMA (PNI) - PENHA - SC

AS [16.16.3]